ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.145/78, de 16 de outubro de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno na Zona Rural, pertencente ao Patrimônio Municipal ao Sr. MANOEL MACENA DE MIRANDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno na Zona Rural, pertencente ao Patrimônio Municipal ao Sr. MANOEL MACENA DE MIRANDA localizado na Zona Rural à margem esquerda do Igarapé Tauirizinho, limitando-se frente a Sudoeste na na margem esquerda do Igarapé Tauirizinho, onde mede 1.010,00mts. de fundos ao Noroeste por onde mede 1.885:00 mts. lado de cima ao Sul onde mede 1.437:00mts. limitando-se com Heloisa Rodrigues da Silva; lado de Baixo a Noroeste limitando-se com Osvaldo dos Reis Matran e Almira Matran, por onde mede 1.543:00 mts. contendo uma área de 125 ha. 62A. 88 CA. e perimetro de 5.875:00 m.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 15 DE OUTUBRO DE 1978.

Engº HAROLDO COSTA BEZERRA
Prefeito Municipal.

Dir. Deptº de Administração.